

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100
2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo-SP

Relatório Mensal de Atividades

Mês de referência:
Fevereiro de 2020

Empresa em Recuperação Judicial:
Agr Surgical Produtos Médicos Eireli

Relatório elaborado por:
Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.



**Fevereiro de 2020**

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

Este relatório mensal de atividade da **Agr Surgical Produtos Médicos Eireli**, visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, balanço patrimonial, indicadores gerenciais e a demonstração de resultado da empresa a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05 de Recuperação Judicial e Falência.

I – ESCLARECIMENTO:

O objetivo deste relatório, elaborado pela Vivante, é oferecer aos *stakeholders* uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas atividades operacionais da Recuperanda, para demonstrar o fluxo de sua Atividade Mensal, auxiliado por um técnico contábil inscrito no conselho regional de contabilidade sob nº 025.998, bem como na associação dos peritos judiciais de Pernambuco.

II – ATIVIDADE DO ADMINISTRADOR JUDICIAL:

No presente mês a Administradora Judicial realizou análise à documentação enviada pela Recuperanda, no intuito de verificar e apurar o andamento da empresa.

III – RELATÓRIO BASE:

Resumo Andamento Processual	Documentos (Econômico/Financeiro)
Breve Resumo do Andamento Processual	Fluxo de Caixa (dezembro/19 e janeiro/20)
	Extratos Bancários (dezembro/19 e janeiro/20)
	Notas Fiscais (dezembro/19 e janeiro/20)

IV – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:

E-mail: agr2vfrj@gmail.com

Telefone: +11 3048-4068

Site eletrônico: www.vivanteqj.com.br

**Fevereiro de 2020**

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

Sumário

Breve Resumo do Andamento Processual.....	3
Situação Trabalhista.....	4
Análise Financeira	
Análise Contábil.....	6
Informações Complementares.....	8

Breve Resumo do Andamento Processual

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	26/07/2018	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	01/08/2018	✓
Publicação da decisão que deferiu o processamento da RJ	-	16/08/2018	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	15/10/2018	08/10/2018	✓
Stay Period	11/02/2019		✓
Publicação 1º Edital		29/08/2018	✓
Prazo Apresentação de Divergências	13/09/2018	-	✓
Publicação 2º Edital	28/10/2018	14/12/2018	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	28/01/2019	-	✓
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	14/12/2018	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	18/02/2019	-	✓
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	29/12/2018		
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação	-		
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-		
Início Pagamento Classe I		-	
Início Pagamento Classe II		-	
Início Pagamento Classe III		-	
Início Pagamento Classe IV		-	

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.

**Fevereiro de 2020**

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

Situação Trabalhista

Não foram enviadas novas informações trabalhistas, como o CAGED e a Folha de Pagamento.

De acordo com últimas informações obtidas em outubro de 2019, restavam 5 (cinco) funcionários ativos.

Cumprе destacar, que em visita realizada, o Sr. Alessandro afirmou que não houve movimentação trabalhista nos meses de novembro e dezembro de 2019, contudo, a Vivante reiterou ser necessário o envio de declaração assinada com tal informação. Foi informado que a declaração seria enviada, porém até o momento, não foi recebida.

Análise Financeira

Fluxo de Caixa

Esta Administradora Judicial realizou análise dos últimos Fluxos de Caixa enviados referentes aos meses de dezembro de 2019 e janeiro de 2020.

Destacando o que segue:

Conta	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20
Insumos (Fornecedores)													
Clineart Clínica Médica	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prestador de Serviços													
Formula Gestão (Luz Soluções)	R\$ 26.750,00	R\$ 39.250,00	R\$ 33.000,00	R\$ 14.060,00	R\$ 5.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 1.000,00
Lage Contabilidade	R\$ -	R\$ 5.025,00	R\$ 5.500,00	R\$ 2.509,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.891,00	R\$ 7.000,00	R\$ 1.717,45	R\$ 8.547,23	R\$ 3.073,58	R\$ -	R\$ 6.000,00	R\$ 4.750,00
Targed Locação	R\$ 16.300,00	R\$ 16.300,00	R\$ 8.150,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Com relação à Lage Contabilidade e Fórmula Gestão, os pagamentos continuam sendo realizados, conforme quadro acima. Ressalta-se apenas que no extrato bancário, foi observado que as transferências destinadas à fórmula, são no nome de "Luz Soluções", a Vivante já destacou que a Recuperanda informou em visita que isso era realizado a pedido da própria Fórmula de Gestão e solicitaria uma declaração da empresa para comprovar o alegado, contudo, até o momento, não enviou referido documento.

Cumprе destacar a situação das empresas Clineart Clínica Médica e Targed Locação. Como já mencionado diversas vezes, a Vivante sempre enfrentou dificuldades em obter informações e esclarecimentos das duas empresas. Após várias solicitações, foram enviadas algumas informações, contudo, destaca-se que restam pendentes esclarecimentos, como por exemplo a explicação com precisão de como o faturamento continuou o mesmo após as máquinas pertencentes à essas empresas não serem mais alugadas, uma vez que de acordo com a Recuperanda, elas eram muito importantes para a operação da empresa e não foram substituídas.

Destaca-se ainda, o fato de que a TARGED foi relacionada na lista de credores com valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão), e que por falta de comprovação, foi retirada na 2ª lista, e não houve nem sequer impugnação para que o crédito fosse habilitado novamente.

Observa-se, por fim, que nos meses de dezembro/19 e janeiro/20 não houve novos pagamentos para as empresas Targed Locação e Clineart Clínica Médica.

**Fevereiro de 2020**

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

Extratos Bancários

Considerando os extratos bancários da Recuperanda dos meses de dezembro/2019 e janeiro/2020, a Administradora Judicial realizou sua comparação com o fluxo de caixa enviado, destacando o que segue:

Como já mencionado em relatório anterior, observou-se, novamente, que a maioria das entradas recebidas eram enviadas para a conta da sócia da empresa, Sra. Raquel, e que em alguns momentos foi visto que no fluxo de caixa esses valores eram destinados à funcionários, consultorias e despesas administrativas. Ressalta-se que em visita, a sócia afirmou que realizava isso para evitar bloqueios bancários.

Destaca-se ainda, que nos meses de dezembro e janeiro não houve transferências entre a Recuperanda e empresas de fundo de investimento, conforme vinha acontecendo nos meses anteriores, como demonstrado em quadro abaixo:

Data	Valor	Lançamento
16/09/2019	R\$ 8.400,00	Daniele Banco Fom.Comal. E Partici.LT
16/09/2019	R\$ 570,00	Fundo de investimento em direitos c
20/09/2019	R\$ 12.300,00	Daniele Banco Fom.Comal. E Partici.LT
20/09/2019	R\$ 495,00	Fundo de investimento em direitos c
25/09/2019	R\$ 5.070,00	Daniele Banco Fom.Comal. E Partici.LT
25/09/2019	R\$ 6.930,00	Fundo de investimento em direitos c
26/09/2019	R\$ 330,00	Daniele Banco Fom.Comal. E Partici.LT
26/09/2019	R\$ 3.170,00	Fundo de investimento em direitos c
07/10/2019	R\$ 3.600,00	Fundo de investimento em direitos c
18/10/2019	R\$ 881,19	Fundo de investimento em direitos c

Ressalta-se que existem questionamentos pendentes de esclarecimentos, já realizados anteriormente:

O esclarecimento sobre o lançamento "transferências entre contas" atípicas entre a Recuperanda e seu diretor, Sr. Alessandro.

Como mostra quadro abaixo, não foi possível comprovar, através do extrato, se todo o valor transferido pelo Sr. Alessandro para a AGR, havia saído para conta de sua titularidade em momento anterior, ressalta-se, ainda, que no Fluxo de Caixa apresentado, não foi possível localizar todas as saídas e entradas observadas nos extratos.

ALESSANDRO TADEU C ALKMIN		
Mês	Crédito	Débito
10.06.2019	R\$ -	-R\$ 57,75
04.06.2019	R\$ -	-R\$ 1.036,52
21.05.2019	R\$ -	-R\$ 2.154,30
07.05.2019	R\$ -	-R\$ 1.036,52
29.04.2019		-R\$ 1.102,00
22.04.2019		-R\$ 2.154,30
22.04.2019	R\$ 1.000,00	
18.04.2019		-R\$ 1.000,00
15.04.2019	R\$ 1.805,31	
11.04.2019	R\$ 2.500,00	
10.04.2019	R\$ 750,00	
09.04.2019		-R\$ 4.220,00
08.04.2019		-R\$ 1.585,31
08.04.2019		-R\$ 418,27



Fevereiro de 2020

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

Análise Contábil

Faturamento

A seguir, quadro dos faturamentos, baseado integralmente em informações enviadas pela Recuperanda, além de informações fornecidas em visita.

Destaca-se que os meses de dezembro de 2019 e janeiro de 2020 foram baseados na soma das notas fiscais de faturamento enviadas pela Recuperanda. Foi um total de 21 notas em dezembro e 30 notas em janeiro.

2019		2020	
Mês	Faturamento	Mês	Faturamento
jan/19	177.979,80	jan/20	81.237,10
fev/19	208.655,10	fev/20	
mar/19	200.729,40	mar/20	
abr/19	177.864,40	abr/20	
mai/19	150.380,00	mai/20	
jun/19	131.150,00	jun/20	
jul/19	103.534,90	jul/20	
ago/19	69.095,00	ago/20	
set/19	71.274,90	set/20	
out/19	92.564,90	out/20	
nov/19	64.970,00	nov/20	
dez/19	52.245,00	dez/20	
TOTAL	1.500.443,40	TOTAL	81.237,10

Pode-se notar que ao comparar o mês de janeiro do ano de 2019 com o ano de 2020 houve uma grande diminuição no faturamento, de aproximadamente 54%.

A seguir, destaques e questionamentos já realizados pela Administradora Judicial, os quais não foram atendidos ou respondidos:

Balanço Patrimonial - ATIVO

Estoque

Já foi solicitado, por diversas vezes, o relatório de estoque discriminando cada produto seu valor. De acordo com a Recuperanda, não foi possível enviar referido relatório devido a troca de sistema, mas com o ajuste do novo sistema informou-se que seria providenciado o encaminhamento o quanto antes. Em setembro a Vivante recebeu um relatório de estoque, contudo, sem valor de cada produto, não sendo possível comparar com a contabilidade do ativo, que totalizou em último Balanço enviado (novembro/10) R\$ 881.720,00 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e vinte reais e dois centavos).

Imobilizado

A composição do imobilizado já foi solicitada pela Vivante inúmeras vezes. Ressalta-se que já foram recebidos dois relatórios, além do laudo acostado aos autos junto ao Plano de Recuperação Judicial, e em análise, verificou-se que os três relatórios são divergentes.



Fevereiro de 2020

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

É importante destacar que uma vez que a Recuperanda demonstrou interesse na venda de bens, como já exposto em relatório anterior, é essencial que exista uma lista que condiz com a realidade da empresa, para possíveis vendas futuras.

Ressalta-se, ainda, que em visita realizada no dia 20/08/2019, o Sr. Guilherme, funcionário da empresa, afirmou que já estava realizando esse relatório atualizado, a pedido do Diretor da empresa, Sr. Alessandro. Nesta oportunidade, a Administradora Judicial solicitou que fosse enviado diretamente para a Vivante quando estivesse finalizado, e que após isso, marcaria uma visita para realização conferência. Contudo, até o momento, não foi recebido.

Balanço Patrimonial - PASSIVO

Fornecedores

Destaca-se, mais uma vez, que já foram solicitadas as notas referentes aos fornecedores para conferência de valores.

Além disso, foi observado, em último Balanço enviado (novembro/2019), que a empresa Targed Locação, já mencionada anteriormente, consta na lista dos fornecedores com valor de R\$ 1.558.489,50 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)

Despesas Administrativas – Serviços Prestados por Terceiros

Foi observado que essa conta, além de ser significativa se comparada às outras despesas administrativas, possui uma grande oscilação no decorrer dos meses, chegando a ter uma análise vertical de 85,2%, ou seja, uma grande representatividade referente à Receita, como mostra quadro a seguir:

Despesas Administrativas - Serviços Prestados por Terceiros		
Mês	Valor	AV
mai/19	R\$ 68.339,55	45,44%
jun/19	R\$ 28.702,72	21,89%
jul/19	R\$ 62.006,72	59,89%
ago/19	R\$ 58.865,89	85,20%

Essa conta já foi questionada por esta Administradora Judicial, a qual solicitou, mais uma vez, que fosse enviada de forma detalhada. Contudo, até o momento, não houve retorno.

**Fevereiro de 2020**

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

Informações Complementares

Agravo de Instrumento nº 2110949-96.2019.8.26.0000

Agravo de Instrumento proposto por Lucas Marane, em face de decisão que determinou a transferência do valor bloqueado pela 57ª vara do trabalho de São Paulo para conta vinculada ao juízo da recuperação judicial.

Parecer do Administrador Judicial alegou que a decisão do Juízo de piso, que determinou a transferência do valor de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais) para conta vinculada ao processo de Recuperação Judicial, deve ser mantida, uma vez que o crédito do Agravante é concursal.

Credor já está habilitado no Quadro Geral de Credores, no valor de R\$ 90.500,00, na Classe I – Trabalhista.

A Procuradoria Geral de Justiça ofereceu parecer opinando pelo desprovemento do Agravo de Instrumento.

Restou declarado, por meio de decisão democrática, a perda do objeto do recurso.

Agravo de Instrumento nº 2084650-82.2019.8.26.0000

A Recuperanda ingressou com Agravo de Instrumento em face de decisão, em análise preliminar, que determinou a apresentação de aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, em razão da presença de ilegalidades no primeiro plano oferecido.

Em decisão inicial do aludido agravo, não foi concedido efeito suspensivo. Entretanto, como já foi exposto nesse relatório, a Recuperanda não cumpriu a determinação do juízo de piso, argumentando que aguardaria o julgamento do incidente.

A Procuradoria Geral de Justiça ofereceu parecer opinando pelo desprovemento do Agravo de Instrumento.

Agravo de Instrumento nº 2150657-56.2019.8.26.0000

Agravo de Instrumento proposto pela Recuperanda em face de decisão que indeferiu uma nova prorrogação do "stay period";

Parecer da Administradora Judicial alegou que a decisão do Juízo de piso que indeferiu nova prorrogação do stay deve ser mantida, uma vez que já houve sua prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, além disso, pelo fato da Recuperanda ter agido desidiosamente na condução do processo, quando do não cumprimento de decisão judicial para apresentação de aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

A Procuradoria Geral de Justiça ofereceu parecer opinando pelo desprovemento do Agravo de Instrumento.

**Fevereiro de 2020**

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

Agravo de Instrumento nº 2242441-17.2019.8.26.0000

Agravo de Instrumento proposto pela Recuperanda, em face da decisão que determinou a remessa do valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), bloqueados pela 57ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Em decisão inicial do aludido agravo, não foi concedido efeito suspensivo.

A Procuradoria Geral de Justiça ofereceu parecer opinando pelo provimento do Agravo de Instrumento.

Ação de Execução nº 1004900-55.2018.8.26.0009

Execução de Título Extrajudicial proposta pelo Itaú Unibanco S.A em face de AGR SURGICAL PRODUTOS MÉDICOS LTDA e de seus devedores solidários RAQUEL BOGUTCHI NAVOGIM e GABRIEL STEFAN BOGUTCHI NAVOGIM, que encontram-se em mora pelo valor total, líquido e certo, de R\$ 931.475,66 (novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) atualizado até 10/05/2018, oriundo de contrato celebrado entre as partes de CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – SOB MEDIDA PJ sob o nº 884538386019 (operações cadastradas sob o número interno nº 000000418414611, nº 000000418414652, nº 000000418414660, nº 000000418414678).

Processo suspenso com relação à AGR Surgical, em razão do deferimento da recuperação judicial.

Pendência de entrega de Documentos:

A Administradora Judicial destaca ainda não ter recebido até a realização deste relatório, os documentos a seguir:

DOCUMENTOS PONTUAIS SOLICITADOS A RECUPERANDA E NÃO ENTREGUES
Composição da conta "Clientes" do Ativo 2019;
Relatório Analítico do Estoque 2019;
Explicações acerca dos questionamentos feitos pelo AJ;
Relatório do Imobilizado.
DOCUMENTOS SOLICITADOS A RECUPERANDA QUE DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE
Balanço Patrimonial (dezembro/19 e janeiro/20);
DRE – Demonstração do Resultado do Exercício (dezembro/19 e janeiro/20);
Fluxo de Caixa (Sintético/Analítico) (dezembro/19 e janeiro/20);
Extratos Bancários com a conciliação (agosto/18 a janeiro/20);
Relatório de Notas Fiscais (obtidos pelo site do Município / Secretaria da Fazenda) (maio a novembro/19);
Relatório Geral do Contas a Receber e a Pagar (vencido e a vencer) (novembro e dezembro/19 e janeiro/20);
Folha de Pagamento (novembro e dezembro/19 e janeiro/20);
Comprovante de Recolhimentos dos Tributos (Fiscais e Previdenciários) (novembro e dezembro/19 e janeiro/20);
Consulta ao SERASA ou outra instituição de crédito atualizado.

**Fevereiro de 2020**

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

Análise realizada baseada nas informações apresentadas pela Recuperanda e nas atividades realizadas pela Administradora Judicial no exercício do mês de fevereiro de 2020, em que o perito contador abaixo mencionado assina o presente documento juntamente com a Vivante Gestão e Administração Judicial.

Vivante Gestão e Administração Judicial.

Armando Lemos Wallach

Administrador Judicial


VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ARMANDO LEMOS WALLACH
Advogado – OAB/PE 21.669



Adriano José da Silva.
CRC – PE: 025.998-O5

Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: www.vivanteaj.com.br

E-mail: contato@vivanteaj.com.br

Telefone: (81) 3231-7665 / (81) 99922-5733



Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo-SP - Rua Arquiteto Olavo Redig De Campos 105, Torre B, 24 andar, Edifício Ez Tower, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04711-904.